



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 917, de 20 de junho de 1.996

"Concede Reajuste"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, um reajuste de 12% (doze inteiros percentuais) sobre os vencimentos do Mês de abril de 1.996, a vigorar no mês de maio de 1.996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 1.996.

GABINETE DA PREFEITA, aos 20 dias do mês de junho de 1.996.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.